



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.222/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 1.896.468,20 - (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

25.05221372.009 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TELEVISÃO	
4120 - Equipamentos e Material Permanente .. Cz\$	100.000,00
37.03070212.018 - SETOR DE SERVIÇOS	
3120 - Material de Consumo Cz\$	70.000,00
61.08462242.041 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$	250.000,00
61.08462282.042 - CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL	
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$	40.000,00
61.08424272.043 - MERENDA ESCOLAR - REGULAR	
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$	100.000,00
73.10603282.081 - SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$	300.000,00
74.10585751.009 - SETOR DE CONSTR.E CONS.VIAS PÚBLICAS	
4110 - Obras e Instalações Cz\$	986.468,20
85.03070212.094 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$	50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de agosto de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

SO.-

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.222 182,
retro, foi publicada no Jornal
Semana de Goiás
Edição de 27 08 187.
Goiás, 30/12/82.

DIVISÃO DE SECRETARIA